



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Centro Barra de São Francisco - ES
Telefone: 27 - 3756.2114

1

LEI Nº 062/2003

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 062/2000, INSTITUINDO O PAGAMENTO DO 13º SUBSÍDIO AO VEREADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido um Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 062/2000, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Ao Vereador da Câmara Municipal, no mês de dezembro, será devido e será pago um 13º subsídio em valor idêntico ao subsídio mensal.”

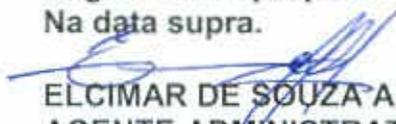
Art. 2º - As despesas desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 16 de agosto de 2003.

PAULO ROBERTO VALLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio
Na data supra.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO

1